



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Severino Pessoa – Republicanos/AL

### PROJETO DE LEI Nº DE 2021 (Do Sr. SEVERINO PESSOA)

*Alterar a Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão Zootecnista.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a alínea c do art. 2º da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

Art. 2º A Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.

c) ao portador de diploma de engenheiro agrônomo e ao portador de diploma de médico veterinário com habilitação obrigatória do curso superior em zootecnia, expedidos por instituição regular de ensino superior.

d) Não se aplicam aos engenheiros agrônomos e médicos veterinários, ainda que sem habilitação em zootecnia, que, à data da publicação desta Lei, vinham exercendo a profissão de zootecnista

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A lei 5.550 foi sancionada em 04 de Dezembro de 1968, pelo então presidente Costa e Silva, e não se têm dúvidas de que foi de uma grande importância para a Zootecnia se consolidar. No entanto, tal lei se mantém de forma quase intacta,



tendo apenas um paragrafo único revogado e um art. vetado, o que trás consequências para a profissão atualmente que vive um momento totalmente diferente do que era no ano de 1968.

Quando a lei foi sancionada, ainda não havia profissionais formados, e era de tamanha importância que os Agrônomos e Veterinários dessem suporte para que o mercado não estacionasse... E é por isso que no Art. 2 Alínea C, garante o direito desses profissionais de atuarem como Zootecnistas.

Contudo, atualmente o Brasil possui 35 mil profissionais, 107 cursos por todo país, e 18 mil estudantes (ABZ, 2018), e em 2019 o curso ainda entrou para lista dos 40 cursos mais procurado pelos brasileiros, o que se deve pela ampla formação e oportunidades no mercado de trabalho. O que já não se dá sentido a alínea c do Art. 2.

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Brasília, de dezembro de 2021.

---

Deputado **SEVERINO PESSOA**  
**Republicanos/AL**

